



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

## TERMO DE REFERÊNCIA PF - MDA

Processo nº 55000.008492/2025-30

### TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

TR nº	MODALIDADE	TEMA
TR nº 034/2025 - SEAB	Produto	Monitoramento Planab 2025-2028
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	<b>Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017</b>	
	<p>O Brasil está saindo novamente do Mapa da Fome: é o que revela o Relatório das Nações Unidas sobre o Estado da Insegurança Alimentar Mundial (SOFI, 2024), ao anunciar que 14,7 milhões de pessoas deixaram o estado de insegurança alimentar severa no país. Este número é resultado do compromisso do governo federal com a retomada de políticas públicas de combate à fome e às desigualdades, como o Bolsa Família, o Programa de Aquisição de Alimentos, a construção do Plano Brasil Sem Fome, a recomposição dos valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar, os créditos destinados à agricultura familiar e à produção de alimentos, entre outras.</p> <p>A agricultura familiar, segmento social que engloba os agricultores familiares, os assentados da reforma agrária, os povos indígenas, os quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais, é responsável por produzir a maior parte dos alimentos consumidos no Brasil e por gerar renda e emprego para milhões de famílias rurais e, portanto, está direta e fortemente envolvida nas ações de enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional no país e de promoção do Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas (DHANA). Para garantir o DHANA, é preciso promover políticas públicas que fortaleçam os sistemas alimentares locais e sustentáveis, valorizem a agricultura familiar e agroecológica, incentivem o consumo de alimentos saudáveis e diversificados, protejam os povos e comunidades tradicionais, combatam o desperdício de alimentos e estimulem a educação alimentar e nutricional.</p> <p>A instituição da Política Nacional de Abastecimento Alimentar (PNAAB), por meio do Decreto nº 11.820, de</p>	

12/12/2023, se encontra neste contexto de retomada de políticas públicas de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e da soberania alimentar e do reconhecimento da agricultura familiar como um dos pilares do abastecimento alimentar no país. A PNAAB, que está inserida no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), é um mecanismo articulador de sistemas alimentares integrados, desde a produção sustentável até o acesso à alimentação adequada e saudável, devendo ser implementada em cooperação entre União, estados, Distrito Federal, municípios, sociedade civil e entes privados.

O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) tem papel relevante no campo do abastecimento alimentar, com competências vinculadas à promoção dos sistemas locais de abastecimento alimentar e das compras públicas e comercialização de alimentos da agricultura familiar, à garantia de preços mínimos e à formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos básicos, entre outras. A Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB/MDA) coordena o Comitê Gestor (CG) da PNAAB e esteve à frente, juntamente com a Conab, do processo de elaboração do primeiro Plano Nacional de Abastecimento Alimentar. Além disso, destacam-se as seguintes competências da SEAB vinculadas ao abastecimento alimentar, previstas no Decreto nº 11.396/2023:

- Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar programas, projetos e desenvolvimento de ações em abastecimento alimentar de acordo com as diretrizes deste Ministério;
- Fomentar o acesso à alimentação adequada, saudável e sustentável e a inclusão produtiva e econômica dos agricultores familiares;
- Fomentar e manter integração com outros órgãos e entidades do Poder Executivo federal para a execução das ações decorrentes das diretrizes da política nacional de abastecimento alimentar;
- Fomentar e manter parcerias com estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil para a execução das ações de abastecimento alimentar;
- Atuar para o combate à inflação de alimentos e à fome por meio do acesso a alimentos adequados e saudáveis;
- Planejar, acompanhar e avaliar programas, projetos e ações de abastecimento alimentar.

## **CONTEXTUALIZAÇÃO**

O Plano Nacional de Abastecimento Alimentar (Planab) é o

principal mecanismo de planejamento, gestão e execução da Política, com previsão de revisão quadrienal para adaptabilidade às dinâmicas sociais e econômicas. O primeiro Plano Nacional de Abastecimento Alimentar do país, referente ao período de 2025 a 2028, foi instituído pela Portaria n. 49/2024, após aprovação pelo Comitê Gestor (CG) da PNAAB e pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan) e discussão intersetorial, incluído o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf), o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), a Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (CNAPO) e a Mesa de Diálogos Catrapovos.

O Planab 2025-2028, também chamado de Plano Alimento no Prato, tem a finalidade de promover um sistema estruturado e inclusivo de abastecimento alimentar, fundamentado nos princípios do Direito Humano à Alimentação Adequada e da soberania alimentar. Ele é composto por 28 iniciativas, que se desdobram em 92 ações estratégicas, sob a responsabilidade de 15 órgãos de governo, e que se organizam em 06 eixos: Distribuição e Comercialização de Alimentos Saudáveis; Promoção de Preço Justo e Acessível dos Alimentos; Produção de Alimentos Saudáveis em Sistemas Sustentáveis; Ambientes Alimentares e Acesso à Alimentação Adequada e Saudável; Informação, Inteligência Estratégica e Comunicação sobre Abastecimento Alimentar; e Acesso à Terra, ao Território e à Água.

Tendo em vista a complexidade de sua implementação intersetorial e interfederativa e de seu processo de monitoramento a avaliação, é essencial o papel das instâncias de gestão e acompanhamento das políticas públicas, em especial do CG-PNAAB e das Caisans em todas as esferas de governo, na promoção da atuação articulada entre os órgãos e atores envolvidos. Além disso, é importante a construção de parcerias voltadas a promover inovação, transparência, comunicação e boas práticas e a ampliar as possibilidades de alinhamento estratégico e apoio da alta gestão nas diferentes esferas de governo e setores envolvidos.

Nesse sentido, destaca-se trabalho em desenvolvimento, que tem envolvido diferentes colegiados (CNAPO, CG-PNAAB, Caisan, Comitê de Gestão e Acompanhamento do Programa Ecoforte), para estruturar e implantar sistema de monitoramento integrado e com foco territorial, de diferentes Planos e Programas Nacionais, como o Planab e o Planapo. Estas informações complementarão aquelas oriundas do processo de monitoramento tradicional de indicadores de cada Plano, realizado pelo governo federal, indicando como programas e ações estratégicas para diferentes Planos estão interagindo entre si e chegando em territórios prioritários.

	<p>Para os processos de estruturação e realização dos primeiros ciclos de monitoramento do Planab 2025-2028 e para avaliação e divulgação preliminar a respeito da implementação do Plano, com identificação de avanços e lacunas de gestão e articulação e acompanhamento da previsão e execução orçamentária, é essencial contar com expertise e conhecimentos específicos, com vistas à incorporação de estratégias inovadoras para acompanhamento e comunicação sobre a implementação dos programas e das ações que compõem o Plano Alimento no Prato.</p> <p>Nesse sentido, propõe-se, por meio de parceria com a FAO, a contratação de consultoria técnica com conhecimentos sobre a PNAAB e o Planab e com expertise no monitoramento e na comunicação vinculados à implementação de políticas públicas. O/A consultor(a) poderá, com suas habilidades e competências, realizar consultas e análises técnicas e propor soluções e inovações para estruturar e aprimorar o acompanhamento da execução do Plano e para subsidiar sua efetiva implementação, fornecendo subsídios técnicos para o alcance dos objetivos do Planab 2025-2028, para a gestão das ações por parte dos órgãos responsáveis e para os processos futuros de avaliação e aprimoramento do Plano.</p>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<p>Conforme indicado anteriormente, esta consultoria fornecerá o conhecimento técnico especializado necessário para a estruturação da metodologia de monitoramento do Plano Nacional de Abastecimento Alimentar e de avaliação preliminar do Planab 2025-2028, inclusive com a proposição de painel de indicadores para acompanhamento pelos atores estratégicos e para comunicação externa. Além disso, a consultoria fornecerá subsídios para o processo de avaliação parcial do Plano, previsto para 2026, e para aprimoramento do Plano Nacional vigente e dos futuros Planos quadriennais de abastecimento alimentar.</p> <p>Os produtos a serem desenvolvidos e entregues no âmbito desta consultoria FAO promoverão a implementação de boas práticas no acompanhamento da implementação do Plano Alimento no Prato e o desenvolvimento institucional deste Ministério, por meio da identificação de lacunas de conhecimentos e de aprimoramento na atuação do órgão com foco na efetividade das ações e iniciativas previstas no Planab 2025-2028. Além disso, está consultoria promoverá a inovação nas estratégias de acompanhamento e comunicação a respeito da implementação deste Plano.</p>

<b>OBJETIVOS DA CONSULTORIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Objetivo Geral:</li> </ul> <p>Realizar estudo diagnóstico e propositivo acerca da implementação do Plano Nacional de Abastecimento Alimentar 2025-2028 com vistas a estruturar e aprimorar os processos de monitoramento e avaliação do principal mecanismo de planejamento, gestão e execução da Política Nacional de Abastecimento Alimentar, instituída pelo Decreto n. 11.820, 12/12/2023.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Objetivos Específicos:</li> </ul> <p>I) Elaborar estudo técnico sobre a implementação do Planab 2025-2028, com identificação de avanços, lacunas de gestão e articulação e demandas de apoio estratégico.</p> <p>II) Propor aprimoramentos no processo de monitoramento do Planab 2025-2028.</p> <p>III) Desenvolver proposta inovadora para acompanhamento intersetorial e comunicação externa a respeito da implementação deste Plano.</p>
<b>ENQUADRAMENTO</b>	<p>O Projeto de Cooperação Técnica UTF/BRA/089/BRA – “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil” absorve a demanda atual por meio do seu Produto 3, Atividade 3.1.</p> <p>Produto 3. Promoção de novas dinâmicas de abastecimento, de organização produtiva e de acesso a mercados para comercialização eficiente de produtos oriundos da agricultura familiar e agroecológicos, das mulheres e jovens rurais e dos povos e comunidades tradicionais.</p> <p>Atividade 3.1. Elaborar diagnóstico identificando os principais fatores de impacto positivo e negativo ao longo do processo de comercialização e abastecimento de produtos oriundos da agricultura familiar, tendo como foco o cooperativismo e a agroecologia e com especial atenção às dificuldades enfrentadas pelas mulheres produtoras.</p>

<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	<p>1. Realizar estudo técnico voltado à estruturação e ao aprimoramento do monitoramento do Planab 2025-2028, com: avaliação do processo de implementação dos programas e ações vinculados e da execução orçamentária; identificação de avanços, lacunas de gestão e articulação e demandas estratégicas; e proposição de aprimoramentos e inovações no processo de monitoramento do Planab 2025-2028.</p> <p>2. Tratar e analisar bancos de dados vinculados ao monitoramento do Planab 2025-2028.</p> <p>3. Elaborar projeto com proposta voltada ao processo de comunicação de interna e externa vinculado ao Planab 2025-2028, com foco na construção e na disponibilização de painéis de indicadores.</p> <p>4. Realizar reuniões com a coordenação do projeto para nivelar as linhas de ação da consultoria e suas entregas previstas.</p> <p>5. Realizar articulação e consultas a atores estratégicos envolvidos no Planab 2025-2028, com suporte da coordenação do projeto, para subsidiar a elaboração dos produtos previstos.</p> <p>6. Participar das reuniões do Comitê Gestor da Política Nacional de Abastecimento Alimentar, juntamente com a coordenação do projeto, quando os temas dos produtos previstos estiverem na pauta de discussão.</p>
	<p><b>Produto 01:</b> Relatório técnico do 1º Ciclo de Monitoramento do Plano Nacional de Abastecimento Alimentar 2025-2028.</p> <p><b>Requisitos mínimos do produto 01:</b> Documento elaborado com base em consulta eletrônica aos atores estratégicos envolvidos a respeito dos indicadores previstos na Portaria n. 49/2025. Deve envolver análise do banco de dados gerado pelo formulário eletrônico de monitoramento, conter apresentação da condição inicial de implementação do Plano - com identificação de avanços, lacunas de gestão e articulação e demandas de apoio estratégico - e indicar propostas de aprimoramentos no processo de monitoramento do Planab 2025-2028.</p> <p><b>É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.</b></p> <p><b>Produto 02:</b> Projeto técnico de Painéis interno e externo de indicadores do primeiro Plano Nacional de Abastecimento Alimentar para acompanhamento intersetorial de governo e para comunicação externa a respeito da implementação deste Plano.</p>

## **PRODUTOS ESPERADOS**

**Requisitos mínimos do produto 02:** Com base nos resultados do primeiro ciclo de monitoramento de indicadores do Planab 2025-2028, constantes no Produto 1, deve-se elaborar projeto contendo dois Painéis de Indicadores do Plano Alimento no Prato: um para uso pelos órgãos de governo envolvidos para acompanhamento intersetorial da implementação do Plano; e outro para comunicação externa a respeito da implementação do Plano, para divulgação no site do MDA.

**Produto 03:** Relatório técnico do primeiro ano de Monitoramento do Plano Nacional de Abastecimento Alimentar 2025-2028.

**Requisitos mínimos do produto 03:** Documento elaborado com base na primeira e na segunda rodada de monitoramento dos indicadores previstos na Portaria n. 49/2025, junto aos atores estratégicos envolvidos. O texto deve abordar: os processos de aprimoramento das estratégias e ferramentas de coleta de dados para o 2º Ciclo de Monitoramento e de preparação e análise do banco de dados gerado; os resultados preliminares do monitoramento integrado de diferentes Planos Nacionais como foco territorial; o status de implementação do Plano no primeiro ano de vigência (avanços, lacunas de gestão e articulação e demandas de apoio estratégico e acompanhamento da previsão e execução orçamentária); e propostas para melhorias na estratégia de monitoramento, estruturação do processo de avaliação do Planab 2025-2028 e aprimoramento do Plano como um todo.

**Produto 04:** Projeto técnico para incorporação das informações do 2º Ciclo de monitoramento de indicadores do Planab e, se pertinente, de resultados do monitoramento integrado de Planos Nacionais com foco territorial nos Painéis internos e externos de indicadores do primeiro Plano Nacional de Abastecimento Alimentar.

**Requisitos mínimos do produto 04:** Com base nos resultados preliminares do monitoramento integrado de Planos Nacionais com foco territorial e no relatório do primeiro ano de implementação do Planab 2025-2028, deve-se elaborar projeto de atualização dos dois Painéis vinculados ao Plano Alimento no Prato (interno de governo e externo).

**QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA  
OBRIGATÓRIA**

Ciências Sociais Aplicadas,  
Ciências da Saúde ou Ciências  
Agrárias, de acordo com a tabela  
de áreas de conhecimentos da  
CAPES.

Tabela de de áreas de  
conhecimento da CAPES  
disponível no link

<https://tinyurl.com/LinkCAPES>

	<p><b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA</b></p> <p><b>Forma de cálculo:</b></p> <p>01 (um) ponto por ano de atuação profissional nas áreas de abastecimento alimentar, segurança alimentar e nutricional; e</p> <p>0,5 (meio) ponto para publicação acadêmica / científica sobre o tema de abastecimento alimentar e segurança alimentar e nutricional.</p> <p><b>Pontuação máxima de 10 (dez) pontos.</b></p> <p><b>1ª FASE</b> (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p><b>QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.</b></p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência.</p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não serão consideradas experiências em estágios;</li> <li>- Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida;</li> <li>- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR.</li> </ul>	<p>Experiência mínima de 04 pontos (pontuação máxima de 10 pontos)</p>
--	--	--

<p><b>EXPERIÊNCIA PROFISIONAL DESEJÁVEL</b></p> <p>01 (um) ponto por ano de atuação profissional na área de monitoramento e avaliação de políticas públicas e/ou na estruturação de painéis de Business Intelligence.</p> <p>Pontuação máxima de 05 (cinco) pontos.</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p>	<p>Experiência desejável na área de monitoramento e avaliação de políticas públicas e/ou na estruturação de painéis de <i>Business Intelligence</i>.</p> <p>(pontuação máxima de 05 pontos)</p>
<p><b>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL</b></p> <p>Possuindo o candidato qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo de qualificação profissional exigido altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.</p> <p><u>Observações:</u></p> <p>É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Especialização: 1 ponto;</li> <li>- Mestrado: 2 pontos;</li> <li>- Doutorado: 3 pontos.</li> </ul>	<p><b>Com Especialização:</b> 03 anos</p> <p><b>Com Mestrado:</b> 2 anos</p> <p><b>Com Doutorado:</b> 01 ano</p>

<p><b>2ª FASE</b> (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p><b>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS</b></p> <p>(Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p>	<p><b>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.</li> <li>2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017.</li> </ol> <p><b>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:</b></p> <p>O candidato reside no local da sede dos trabalhos definido no Termo de Referência;</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conhecimentos sobre a Política Nacional de Abastecimento Alimentar e o Plano Nacional de Abastecimento Alimentar;</li> <li>2. Conhecimentos sobre a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;</li> <li>3. Conhecimentos sobre monitoramento e avaliação de políticas públicas;</li> <li>4. Capacidade de comunicação, articulação, argumentação e organização das ideias;</li> <li>5. Capacidade de trabalhar em equipe.</li> </ol>
<p><b>3ª FASE</b> (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p><b>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b></p>	<p><b>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</b></p> <p><b>a)</b> Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p><b>b)</b> Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p><b>c)</b> Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p><b>d)</b> Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p><b>d.1)</b> A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p><b>d.2)</b> No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p>

<b>INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)</b>	Previsão de 02 (duas) viagens nacionais de 2-3 dias para apoio à estruturação do monitoramento do Planab. Estimativa do total com passagens e diárias para as duas viagens: R\$7.000,00 (R\$3.500 em cada viagem, sendo R\$2.000 de passagens e R\$1.500 de diárias). Viagens não obrigatórias, de acordo com disponibilidade financeira do projeto.						
<b>Valor do Contrato</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Cronograma de Entrega (mês)</b>	<b>Forma de Pagamento %</b>			
	<b>01</b>	R\$ 21.600,00	2º	18%			
	<b>02</b>	R\$ 28.800,00	5º	24%			
	<b>03</b>	R\$ 33.600,00	8º	28%			
	<b>04</b>	R\$ 36.000,00	10º	28%			
<b>TOTAL:</b> R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)							
<b>Prazo de Execução</b>	11 meses						
<b>Sede dos Trabalhos</b>	Brasília/DF, com disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, se for o caso.						
<b>Supervisor Titular</b>	<b>Nome</b>	Roseli Oneide Zerbinato					
	<b>Cargo</b>	Coordenadora-Geral - CGAL/DEACAF/SEAB					
	<b>E-Mail</b>	roseli.zerbinato@mda.gov.br					
	<b>Tel.</b>	3276 4101					
<b>Supervisor Suplente</b>	<b>Nome</b>	Aline Cristina Figueiredo					
	<b>Cargo</b>	Chefe de Divisão					
	<b>E-Mail</b>	aline.figueiredo@mda.gov.br					
	<b>Tel.</b>	3276 4101					
<b>Aprovação dos Produtos</b>	CGAL/DEACAF/SEAB, CGCTF/SE e FAO.						
	<p>1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:</p> <p><b>Primeira Fase:</b> eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;</p> <p><b>Segunda Fase:</b> eliminatória e classificatória, consistente em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo;</p> <p><b>Terceira Fase:</b> eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo.</p> <p>Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.</p> <p>2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA ou pelo organismo ou agência internacional. Somente os currículos escritos em português ou inglês serão considerados e avaliados.</p>						

## **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

	<p>3. Para cumprimento dos produtos dispostos neste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho.</p>
	<p>4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.</p>
	<p>5. Para a aprovação dos produtos é necessário que os mesmos atendam o objeto contratado e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.</p>
	<p>6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional.</p>
	<p>7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis.</p> <p>Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.</p> <p><b>As solicitações a que se referem o item 7 deverão ser enviadas para o endereço eletrônico (email) do Supervisor Titular do Termo de Referência com cópia para <a href="mailto:cgctf@mda.gov.br">cgctf@mda.gov.br</a>.</b></p>

8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação
- II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;
- III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;
- IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cristino Figueiredo, Chefe de Divisão**, em 03/09/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Oneide Zerbinato, Coordenador (a) Geral**, em 04/09/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45328476** e o código CRC **248B09E6**.